

## DECRETO Nº 3.948 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 70.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço da dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 28 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 99 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.305.0010.2022 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00 – 128 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de Novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 17 de Novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo